

## Reflexos da Conferência de Berlim (1884-1885) nas relações entre Portugal e o país de Gaza

Cópia de ofício do residente chefe em Gaza ao secretário geral do governo da Província de Moçambique, em 16 de Janeiro de 1888. Arquivo Histórico Ultramarino/Caixa 1331/Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar/Direcção Geral do Ultramar/Moçambique/1888/1<sup>a</sup> Repartição/AHU-ACL-SEMU-DGU/Pasta 10/Capilha 2.

**Luiz Felipe Florentino**  
Mestrando em História  
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)  
l.f.florentino@outlook.com

**Recebido em:** 05/07/2022

**Aprovado em:** 20/11/2022

### Comentário

A formação do país de Gaza esteve relacionada ao cenário de disputas militares protagonizadas na África Austral, entre os povos zulus durante o governo de Chaka, senhor da Zululândia, nas primeiras décadas do século XIX (QUINTILHA; TOSCANO, 1930, p. 35). Tais agitações, possivelmente ocasionadas por alterações climáticas, pelos períodos de secas prolongadas seguidos por chuvas intensas, característicos do sul do continente africano, e que acabavam por afetar a organização das comunidades nativas (NEWITT, 1995, p. 234-235). Assim, a partir desse contexto de turbulência política, foi observável o surgimento de ondas migratórias dos povos *mangunes* ou *vangunes*, designados pelos portugueses como zulus ou vátuas, processo de diáspora conhecida como *Mfecane*, originada no norte da África do Sul e com direção ao sul de Moçambique (VILHENA, 1996, p. 20-21). Dentre os muitos bandos vátuas que migraram para a região sul de Moçambique, o que deu origem ao país de Gaza, foi o comandado por Sochangana, primeiro *inkosi*, ou seja, soberano, desse Estado africano emergente (SANTOS, 2007, p. 10).

Um violento de processo de “angunização”, que envolveu a imposição cultural angune sobre os demais povos das regiões conquistadas, dentre eles os tsongas, vandaus, bitongas e chopes, caracterizou as incursões encabeçadas por Sochangana, que adquiriram aspectos de uma verdadeira expansão militar entre as décadas de 1820 e 1830 (VILHENA, 1996, p. 20-28) e tendo finalmente atravessado o rio Zambeze em 1839 (PÉLISSIER, 1987, p. 85), sendo perceptível, a partir de então, relativa fixação. A relação com os portugueses durante esse processo de expansão, por sua vez, também foi conflituosa, sobretudo com aqueles estabelecidos em Lourenço Marques (VILHENA, 1999, p. 28) e Inhambane. E mesmo com o estabelecimento da via diplomática em 1840, por iniciativa do governador de Inhambane, através do envio de uma embaixada a Chaimite, então capital de Gaza, motivada pela consciência da fragilidade da posição portuguesa na região, os resultados práticos, a princípio, foram diminutos (PÉLISSIER, 1987, p. 121-122).

Nas décadas subsequentes, devido a guerra civil originada pela disputa de sucessão do governo de Gaza, protagonizada entre os irmãos Mawewe e Muzila, filhos de Sochangana, houve um estreitamento das relações entre Portugal e o país de Gaza. Isso, devido ao apoio prestado por intermédio da administração colonial portuguesa em Lourenço Marques, na forma de fornecimento de armas e munições, à causa de Muzila, que se mostrou vitoriosa. Em troca, o futuro soberano de Gaza, em 2 de dezembro de 1861, avassalou-se à Coroa portuguesa (VILHENA, 1996, p. 36-38). Todavia, findado os conflitos internos, o novo governo de Gaza não respeitou os termos estabelecidos com o rigor esperado, e ocasionalmente ocorrendo a hostilização de povoações portuguesas (ANDRADA, 1882, p. 62).

Nos anos seguintes, especificamente no contexto em que esse documento foi elaborado, as relações entre Portugal e Gaza apresentavam feições distintas, influenciadas sobretudo pela pressão originada pela emergência da corrida africana, e das convenções estabelecidas na Conferência de Berlim, realizada entre os meses de novembro de 1884 e fevereiro de 1885. Ocasão em que representantes de 14 países reuniram-se na capital alemã, na esteira da contestação internacional, sobretudo por parte da França e Alemanha, do Tratado do Zaire, inicialmente acordado em fevereiro de 1884 entre Portugal e Grã-Bretanha (ALEXANDRE, 2008, p. 156), e onde, ao contrário do genericamente afirmado, o território do continente africano não foi grosseiramente fracionado entre as potências europeias, mas estabeleceu-se os princípios basilares que regeriam a corrida africana a partir de então (BRUNSCHWIG, 1971, p. 45). Com a morte de Muzila em agosto de 1884, seu filho

Gungunhana assumiu o governo de Gaza e procurou aproximar-se de Portugal, possivelmente por ter considerado os ingleses e bôeres como constituindo maior ameaça, e que além disso, tal movimento poderia resultar na manutenção de sua autonomia (NEWITT, 1995, p. 314). Tendo sido aprovado o princípio da ocupação efetiva na Conferência de Berlim, como um dos principais norteadores das disputas por territórios em África, em detrimento da retórica do direito histórico (KEITH, 1919, p. 315), até então amplamente alegado por Portugal, o Estado português foi impulsionado a adaptar-se à nova realidade colonial (ALEXANDRE, 2008, p. 192-207), passando a compreender a necessidade de aproximação de Gaza como um imperativo da ampliação territorial e da esfera de influência em Moçambique.

A partir de então, o comerciante Casaleiro d'Alegria Rodrigues, que anteriormente havia exercido o comando militar de Sofala, foi convidado por Gungunhana para mediar as negociações entre os governos de Portugal e Gaza. Após parecer favorável do governador-geral de Moçambique, Agostinho Coelho, em março de 1885, Casaleiro d'Alegria Rodrigues partiu de Sofala tendo por destino a capital de Gaza, no Mussurize, contando com o auxílio de um intérprete e um substituto, alcançando seu objetivo apenas no mês seguinte. Após ter estabelecido as bases de um acordo com o novo *inkosi* vátua, o antigo comandante militar de Sofala, então nomeado representante do governo de Gaza, partiu para Lisboa acompanhado das testemunhas vátuas Matanda Encosse e Mapinda, para firmar o tratado (LIESEGANG, 1986, p. 14-15). Em 12 de outubro o acordo foi finalmente ratificado no Ministério da Marinha e Ultramar pela embaixada enviada por Gungunhana, sob o título de “acto de vassalagem do regulo Gungunhana á corôa portugueza”, que entre suas cláusulas previa a presença de um delegado do governo português junto ao centro de decisões vátua, denominado “residente-chefe”, cuja função seria a de “aconselhar na forma de administrar o paiz” (CONDIÇÕES DO ACTO, 1886, p. 9). Houve, todavia, um enorme distanciamento entre os termos inicialmente acordados em Gaza e os posteriormente firmados em Lisboa, dificultando seu cumprimento integral, limitando-o muitas vezes a retórica: “Em Mussurize, tinha validade a versão com a qual Casaleiro Rodrigues tinha ido a Lisboa. Em Lisboa, tinha validade a versão elaborada ‘para inglês ver’, quer dizer, para os concorrentes na corrida para África” (LIESEGANG, 1986, p. 16).

No entanto, a partir da aprovação do documento, Casaleiro d'Alegria Rodrigues foi nomeado residente-chefe em Gaza, no mês seguinte, em 24 de Novembro (1.<sup>a</sup> REPARTIÇÃO, 1886, p. 10-11) e partiu para África, permanecendo junto a Corte de Gungunhana até 20 de Julho de 1888, quando

teve que retornar à metrópole, por motivos de saúde, e tendo sido substituído pelo capitão Francisco António Marques Gerales (VILHENA, 1996, p. 121). Por tratar-se de inerência do cargo exercido, durante os anos que esteve em Gaza, Casaleiro d'Alegria Rodrigues produziu uma série de relatórios destinados a informar o governador-geral da Província de Moçambique, acerca dos pormenores ocorridos na capital vátua, por intermédio de seu secretário-geral, como é o caso especificamente deste documento.

Destaca-se ainda que, devido ao princípio de ocupação efetiva estabelecido na Conferência de Berlim, anteriormente destacado, o Estado português, interessado em assegurar a posse de grande parcela do território africano, lançou as bases de um projeto colonial que ficou conhecido como o “Mapa Cor-de-Rosa”. Projeto arquitetado a partir de convenções estabelecidas com França e Alemanha, em maio e dezembro de 1886, respectivamente, e onde além de Angola e Moçambique, a enorme parcela territorial compreendida entre essas possessões foi reconhecida por essas potências como sendo área de influência de Portugal (ALEXANDRE, 1998, p. 115-116), alimentando a pretensão portuguesa de abrigar toda essa imensa faixa territorial sob a soberania de sua Coroa. Todavia, esse ambicioso projeto colonial, colidiu com o intuito do governo inglês de estender sua zona de influência no continente africano, ininterruptamente, de norte a sul, do Cairo ao Cabo. Sem chegarem a um acordo, um conflito diplomático irrompeu entre os governos de Londres e Lisboa em novembro de 1887. O plano português era o de estender a deliberação da contenda, até um momento mais oportuno, estratégia que teve êxito por cerca de dois anos (TEIXEIRA, 1987, p. 693).

Dessa forma, esse documento que trata-se de uma cópia de um relatório escrito em Gaza por Casaleiro d'Alegria Rodrigues, residente-chefe do governo português, em janeiro de 1888, foi elaborado em meio a um contexto de disputa diplomática entre Portugal e Inglaterra. Através de seu conteúdo, é possível identificar o acirramento da corrida colonial africana, os reflexos do princípio de ocupação efetiva estabelecido na Conferência de Berlim, mais especificamente as implicações desta resolução internacional nas políticas coloniais de Portugal, voltadas a Moçambique. É possível ainda verificar o anseio português de estreitamento das relações com o país de Gaza, direcionado não ao desenvolvimento da diplomacia na região, mas a possibilidade de ampliação da esfera de influência na África meridional, considerada como sendo de caráter emergencial. E dessa forma, Casaleiro d'Alegria Rodrigues, constantemente deixou transparecer as preocupações da administração colonial portuguesa

com a afluência de estrangeiros no país de Gaza, questão que compreendia como sendo uma grande ameaça contra a efetivação do projeto colonial, repetidamente expressa ao longo do texto.

## Transcrição

[fl. 1] Residente chefe do Governo Portuguez = Serie de mil oitocentos oitenta e oito = Numero quatorze = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Veio hoje participação do Gungunhana, de que se achava n'uma povoação distante um kilometro d'aquí, um inglez, que disia querer vêr o regulo. Combinamos que elle viesse a minha residencia a fim de se saber quem era e o que pretendia. Veio o homem, e conheci ser elle um inglez que em mil oitocentos oitenta e dois vi por algumas veses em Lourenço Marques, e que me disiam ser um dos muitos que o governo inglez traz por toda a Africa, vigiando tudo quanto se passa. Diz elle chamar-se L. F. Spring, que desembarcando do paquete em Quelimane em Agosto, se dirigira para Sena, d'ali até proximo da Lupata, seguindo depois para o Rupire; d'ali foi a Gorangosa onde se demorou cinco dias seguindo depois para o Queteve, margens do Mussopa, onde ha uns jazigos auriferos já descriptos na obra de Bordallo. Foi d'este ponto que elle se dirigio para aquí, dizendo que queria vêr o Gungunhana. Tinha combinado com o regulo ficar este homem na minha residencia e no seguinte dia despedil-o; mas elle não quiz accitar a minha hospitalidade, apresentando os pre-

testos mais futeis; a ponto que dando conhecimento ao regulo, elle o mandou para a mesma povoação onde antes tinha estado. Conheci que este homem, ou vem aqui promover alguma intriga, ou quer ver se obtem licença do regulo para explorar alguns jazigos auríferos. Quando um preto que o acompanhava, foi a povoação do Gungunhana dar parte que ele não queria ficar na minha residencia, precisou muito que dissesse ao regulo: que tinha couzas importantes a communicar-lhe. Isto combinado com o que elle antes me tinha dito, que só queria vêr o Gungunhana, fez com que eu ficasse de prevenção a seo respeito. = Estava constantemente re-[fl. 2] recommendando ao preto, que lhe servia de interprete que não dissesse nem uma só palavra que não fosse por elle primeiro indicada. Os fins d'este homem não são licitos; por que se não recusa d'uma maneira tão aberta como elle o fez, a hospitalidade que se nos offerece por paragens como estas. N'uma das cartas que elle me mostrou; para me indicar o ponto d'onde tinha largado o Zambaze, para ir para o Rupire; vi que havia um signal entre o Rupire e o Barue, caminho que elle seguio. = Depois do homem seguir para a povoação onde tinha antes estado, e depois de lhe appresentarem um boi que eu tinha indicado ao regulo lhe desse para comer, fez grande questão com os vatuas por o regulo lhe não ter mandado um dos bois mais gordos

dos muitos que tem nas suas manadas; é preciso notar-se que o boi estava soffrivelmente gordo, como costumam estar os da sua idade. O regulo quiz retirar-se para a povoação do Mduingo para se não encontrar com este homem. - Fiz lhe vêr que era uma fraqueza imqualificavel um tal procedimento; por que emquanto eu aqui estivesse, ou qualquer outro que representasse o governo portuguez, não consentiria que qualquer estrangeiro ou ainda mesmo nacional faltasse ao devido respeito a elle regulo. Que quando este homem appresentasse na povoação do regulo para lhe fallar, me mandasse chamar para eu vêr o que esse homem lhe queria e se julgasse as suas intenções dignas do regulo se encontrar com elle, eu seria o primeiro a aconselhal-o de o mandar ir a sua presença. Disse-me o regulo que este homem não podia vir com boas intenções segundo o seo procedimento na viagem para aqui, por isso que tendo pernoitado na povoação do Umpissana tio do regulo não só lhe declarou que não fazia caso da minha auctoridade aqui mas também redicularizando a nossa nação disse que eramos um povo insignificante que [fl. 3] a Inglaterra podia esmagar quando quizasse. Este procedimento está em harmonia com os seos precedentes no districto de Lourenço Marques. = Diz elle ser empregado do governo inglez e que por isso tem percorrido os territorios desde o Sul até as cataratas do Zambese passando pelas ter-

ras do Coma. Nada lhe disse sobre esta declaração por  
não me apresentar documento algum official par as-  
sim o poder reconhecer, antes me por de sobre aviso de que  
elle estivesse encarregado de alguma commissão secreta co-  
mo esteve em Lourenço Marques, e que precisava vigial-o  
de perto. = Este homem ainda aqui se acha, mas para apro-  
veitar a saída do corrio para Chiloane dou estes esclareci-  
mentos a Vossa Excellencia para que se digne dar d'elles  
conhecimento a Sua Excellencia o Conselheiro Governador  
Geral, aguardando o final procedimento d'este homem  
que relatarei em occasião opportuna - Deus Guarde a Vos-  
sa Excellencia - Terras da Gaza, Mussurise dez seis de Ja-  
neiro de mil oitocentos oitenta e oito. Illustrissimo e Excel-  
lentissimo Senhor Secretario Geral - O Residente chefe  
José Casaleiro de Alegria Rodrigues  
Está conforme Secretaria do Governo Geral da  
provincia de Moçambique 21 de Julho de 1888.  
Pl O Secretario Geral,  
Francisco Maria Paixão Dias  
Official

#### Referências bibliográficas:

ALEXANDRE, Valentim. **A Questão Colonial no Parlamento (1821-1910)**. Lisboa: Divisão de Edições da Assembleia da República, 2008.

\_\_\_\_\_. A questão colonial no Portugal oitocentista. In: ALEXANDRE, Valentim; DIAS, Jill (Org.). **Nova História da Expansão Portuguesa: O Império Africano: 1825-1890**. Lisboa: Editorial Estampa, 1998, p. 21-132.

ANDRADA, Paiva de. “A Manica e o Musila”. **Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1882, 3ª série, nº 1, p. 57-64.

BRUNSCHWIG, Henri. **A Partilha da África Negra**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1971.

CONDIÇÕES DO ACTO DE VASSALLAGEM DO REGULO GUNGUNHANA Á CORÔA PORTUGUEZA. **Boletim Oficial do Governo Geral da Provincia de Moçambique**. Lourenço Marques, p. 9. 09/01/1886.

KEITH, Arthur Berriedale. **The Belgian Congo and the Berlin Act**. Oxford: Oxford University Press, 1919.

LIESEGANG, Gerhard. Vassalagem ou tratado de amizade? História do Acto de Vassalagem de Ngungunyane. **Revista do Arquivo Histórico Nacional**, Maputo, 1986, p. 1-36.

NEWITT, Malyn. **História de Moçambique**. Lisboa: Publicações Europa-América, 1995.

PÉLISSIER, René. **História de Moçambique**. Formação e Oposição (1854-1918), vol. 1. Lisboa: Editorial Estampa, 1987.

QUINTILHA, Julião; TOSCANO, Francisco. **A derrocada do Império Vátua e Mousinho D' Albuquerque**. Lisboa: Editora Portugal Ultramar, 1930.

SANTOS, Gabriela Aparecida dos. **Reino de Gaza: o desafio português na ocupação do sul de Moçambique (1821-1897)**. 2007. 207 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em História, Departamento de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

TEIXEIRA, Nuno Severiano. Política externa e política interna no Portugal de 1890: o Ultimatum Inglês. **Análise Social**, Lisboa, vol. 23, 1987, p. 687-719.

VILHENA, Maria da Conceição. **Gungunhana Grandeza e Decadência de um Império Africano**. Lisboa: Edições Colibri, 1999.

\_\_\_\_\_. **Gungunhana no seu reino**. Lisboa: Edições Colibri, 1996.

1.ª REPARTIÇÃO. **Boletim Oficial do Governo Geral da Provincia de Moçambique**. Lourenço Marques, p. 10-11. 09/01/1886.